

INDICAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência, o Ministério da Economia, mantenha a alíquota do Imposto de Importação (II) na Lista de Exceção da Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec).

Excelentíssimo Senhor Ministro de Economia,

O A Zona Franca de Manaus, alcançou faturamento nominal em 2019 de R\$ 104,6 bilhões, sendo 14,4% desse faturamento representa o segmento de Duas Rodas, que congrega um dos maiores índices de verticalização de plantas produtivas do segmento. São mais de 35 empresas interligadas e interconectadas na cadeia produtiva, empregando mais de 13 mil postos de trabalhos diretos no PIM, 52 mil indiretos e aproximadamente 100 mil em toda a rede, desde produção até concessionária.

Tamanho desempenho da indústria nacional só é possível devido a política extrafiscal de desenvolvimento regional que vem sendo indutora do desenvolvimento, a partir da ZFM. Dessa forma, um dos pilares de manutenção de empregos e adição de valor agregado a indústria é a inegável e fundamental manutenção da alíquota do Imposto de Importação (II) na Lista de Exceção da Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec).

Na mesma esteira e pelos motivos já expostos, solicita-se que qualquer alteração que possa vir a ocorrer, seja de alíquotas do II e, principalmente, alterações sobre o processo produtivo básico, que tais questões sejam tratadas com as entidades de classe patronais, bem como, com a Suframa que conhece todo o processo fabril de verticalização que vem ocorrendo neste segmento.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM

Apresentação: 09/07/2020 10:21 - Mesa

INC n.711/2020

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR_56036, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 8 4 3 8 2 1 2 0 0 *

REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que o Ministério da Economia mantenha a alíquota do Imposto de Importação (II) na Lista de Exceção da Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que o Ministério da Economia mantenha a alíquota do Imposto de Importação (II) na Lista de Exceção da Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec).

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM

